



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 1 de 41

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	12
Homologação / Adjudicação	12
Extrato	20
Outros Atos	30
Terceiro Setor	36
Balanços	36
Poder Legislativo	41
Licitações e Contratos	41
Outros atos	41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 2 de 41

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 050 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia 23 de junho de 2023 das 08h:00 às 11h:30, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestormunicipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 114 de 04 de Agosto de 2.021

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em, 19 de Junho de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

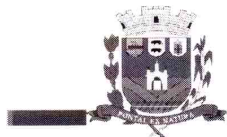
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 3 de 41

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 152/2023.

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

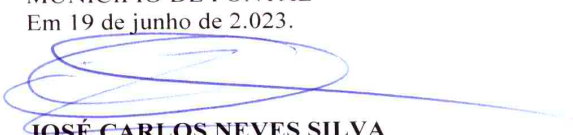
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Secretário Municipal abaixo identificado:

Nome: GESIEL DE CARVALHO;
C.P.F. n.º 335.401.478-45;
Cargo: SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER;
Provimento: COMISSÃO;
A partir de: 19/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 19 de junho de 2.023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 4 de 41



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 153/2023.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Secretário Municipal abaixo identificado:

Nome: GESIEL DE CARVALHO;
C.P.F. n.º 335.401.478-45;
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
Provimento: COMISSÃO;
A partir de: 20/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 19 de junho de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 5 de 41



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 154/2023.

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Secretária Municipal abaixo identificado:

Nome: LUANA CRISTINA MODESTO PEDRO;
C.P.F. n.º 328.837.358-08;
Cargo: SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
Provimento: COMISSÃO;
A partir de: 19/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 19 de junho de 2.023.



JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

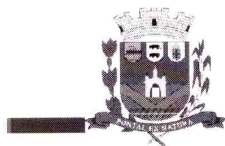
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 6 de 41



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 155/2023.

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

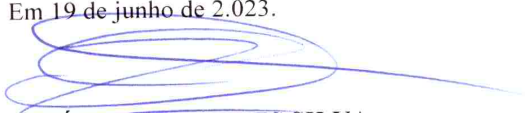
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Secretária Municipal abaixo identificado:

Nome: LUANA CRISTINA MODESTO PEDRO;
C.P.F. n.º 328.837.358-08;
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
Provimento: COMISSÃO;
A partir de: 20/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 19 de junho de 2.023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

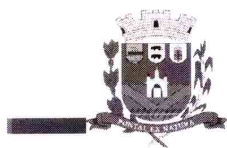
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 7 de 41



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 156/2023.

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

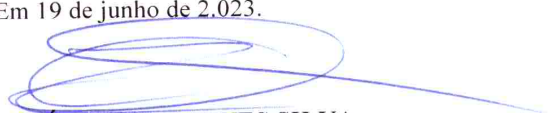
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Secretário Municipal abaixo identificado:

Nome: ABNEVALDO NEVES SILVA;
C.P.F. n.º 362.633.228-45;
Cargo: SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO;
Provimento: COMISSÃO;
A partir de: 19/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 19 de junho de 2.023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

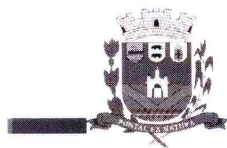
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 8 de 41



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 157/2023.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Secretário Municipal abaixo identificado:

Nome: ABNEVALDO NEVES SILVA;
C.P.F. n.º 362.633.228-45;
Cargo: SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO;
Provimento: COMISSÃO;
A partir de: 20/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 19 de junho de 2.023.



JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

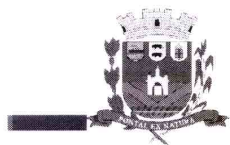
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 9 de 41



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 158/2023.

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Secretária Municipal abaixo identificado:

Nome: ADRIANA CARDOSO PEREIRA SILVA;
C.P.F. n.º 148.966.338-06;
Cargo: SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO;
Provimento: COMISSÃO;
A partir de: 19/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 19 de junho de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

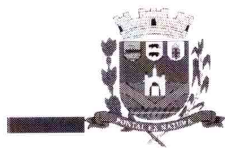
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 10 de 41



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 159/2023.

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Secretária Municipal abaixo identificado:

Nome: ADRIANA CARDOSO PEREIRA SILVA;
C.P.F. n.º 148.966.338-06;
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;
Provimento: COMISSÃO;
A partir de: 20/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 19 de junho de 2.023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

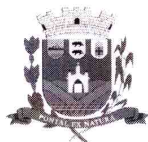
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 11 de 41



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 160/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO
COMISSIONADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, com fundamento na Lei Complementar nº. 001
de 17 de abril de 2023, o servidor abaixo especificado:

Nome: LEONARDO LASCALA MARI;
C.P.F. n.º 466.144.808-12;
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA;
Provimento: COMISSÃO;
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
Referência: B
A partir de: 19/06/2023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 19 de junho de 2023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 12 de 41

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2.023
PROCESSO Nº. 103/2.023

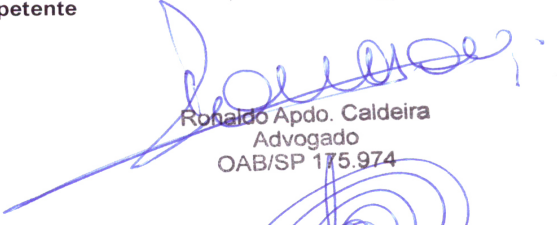
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

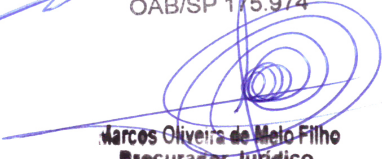
Objeto: Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** o item 01 à empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** pelo valor total de R\$228.400,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), o item 03 à empresa **WILLIAM PEREIRA SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** pelo valor total de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Restando fracassado o item 02.

Pontal, 29 de maio de 2023.


José Carlos Neves Silva
Autoridade Competente


Ronaldo Apdo. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 488.716


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.884.67-6
Assessor Técnico de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 13 de 41



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

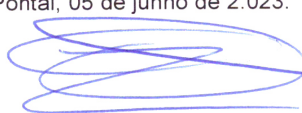
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2.023
PROCESSO Nº. 108/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de placas de inauguração metálica.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** o seu item único à empresa **BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** pelo valor total de R\$7.395,00 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais)

Pontal, 05 de junho de 2023.


José Carlos Neves Silva
Autoridade Competente


Ronaldo Apde. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-3
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 14 de 41



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2.023
PROCESSO N°. 020/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

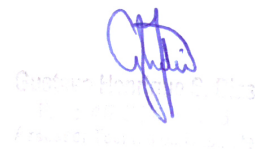
Objeto: Credenciamento para contratação de microempreendedor individual-MEI, para a prestação de serviços gerais, encanador, pedreiro e supervisor de bomba destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura meio ambiente de Pontal-SP.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **DEFIRO O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO: 50.026.245 PAULO VINIUS DA SILVA**, que apresentou a documentação para a prestação de encanador, **50.058.853 CELESTINO OLIVEIRA SANTOS**, que apresentou a documentação para a prestação de serviços de supervisor de bombas.

Pontal/SP, 31 de maio de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Ronaldo Ando Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974


Gustavo Henrique S. Silva
Procurador Geral do Município
OAB/SP 408.716


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 15 de 41



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2.023
PROCESSO Nº. 080/2.023

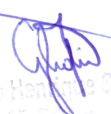
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: registro de preços para emissão de laudos psicológicos para porte de arma de fogo, mediante profissional credenciado junto à Polícia Federal e de acordo com as normas editadas pela referida instituição.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** o item único à empresa **CLINICA DE AVALIAÇÃO PSICOLOGICA JM LTDA.**, pelo valor total de **R\$ 5.498,90 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**.

Pontal/SP, em 26 de maio de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Gustavo Henrique S. Dias
CPF: 45.010.457-9
Advogado Titular do Conselho


Ronaldo Apdo. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 16 de 41



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023
PROCESSO Nº. 054/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos hospitalares, para atender as unidades básicas de saúde e centros especializados de assistência a saúde do Município de Pontal.

1. Forte nas razões expostas nos pareceres jurídicos precedentes, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas licitantes **ECQ MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA.** e **WILLIAM PEREIRA SOARES**.

2. Por conseguinte, **HOMOLOGO** o presente certame, **ADJUDICANDO** seu objeto à empresa **ANA SILVIA DE SOUZA AGUIAR – ME**, pelo valor total de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Pontal/SP, em 14 de junho de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Ronaldo Alves de Almeida
Advogado
OAB/SP 175.974

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-3
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 17 de 41



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

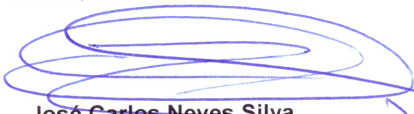
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2.023
PROCESSO Nº. 100/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de equipamentos de radiocomunicação, incluindo antena, mão de obra e projeto com relatório de conformidade técnica de engenheiro capacitado para licenciamento junto à ANATEL.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** o seu único item à empresa **HERON HENRIQUE AUGUSTO ALVES** pelo valor total de R\$70.493,60(setenta mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Pontal, 29 de maio de 2023.


José Carlos Neves Silva
Autoridade Competente


Ronaldo Apdo. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 18 de 41



**PREFEITURA DE
PONTAL**
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

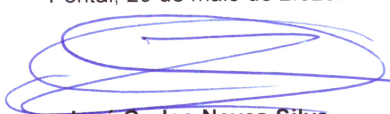
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2.023
PROCESSO Nº. 101/2.023

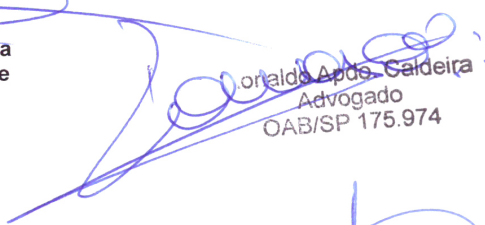
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministração de cursos de Formação de Guardas Civis Municipais e Curso de Armamento e Tiro.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** a totalidade de seus itens (01 e 02) à empresa **JCS BRASIL ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA** pelo valor total de R\$153.159,00 (cento e cinquenta e três mil e cento e cinquenta e nove reais).

Pontal, 29 de maio de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Autoridade Competente


Orlando Apdo. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 19 de 41



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.080/2.023
PROCESSO Nº. 114/2.023

O MUNICÍPIO DE PONTAL torna público que o presente procedimento licitatório foi declarado **FRACASSADO**, para todos os itens porque todas as propostas foram desclassificadas, em sessão pública realizada no dia 05 de junho de 2.023, a partir das 09h.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de passeio (calçada) na área verde II no bairro Jequitibás I

Oferta de Compra – BEC nº. 855000801002023OC00087.

Pontal, 06 de junho de 2.023

Jose Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Ronaldo Apdo. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.167-6
Assessor Técnico do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 20 de 41

Extrato



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337—CENTRO—FONE (16) 3953-9999—FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

CONTRATO 172/2.023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2.023

PROCESSO Nº. 067/2.023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A signatária, de um lado **EUGÊNIA EDUARDA FERRANTE**, médica, brasileira, solteira, portadora do RG nº 45.371.386-5 SSP/SP e CPF nº 362.702.948-86, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira da Mata, 56, Centro de Pontal/SP, CEP: 14.180-000 de outro lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, nº. 337, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Neves Silva**, empresário, brasileiro, casado, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, CEP 14.180-000, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O primeiro, ora denominado **LOCADOR**, aluga ao segundo, ora denominado **LOCATÁRIO**, um imóvel urbano de sua propriedade situado à Rua 13 de Maio, 236, Centro da cidade de Pontal/SP, a ser utilizado pela Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo para esta locação inicia-se a partir da assinatura do presente contrato e seu término fica estabelecido para o dia 02 de maio de 2.023, podendo ser prorrogado após este período havendo interesse de ambas as partes, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel será de **R\$ 3.454,65 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) mensais**, devendo ser pago pelo **LOCATÁRIO**, no dia 15 (quinze) de cada mês, diretamente ao **LOCADOR** ou através de depósito bancário ou cheque, podendo ser reajustável anualmente pelo índice I.P.C.A.

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes do presente contrato de aluguel de imóvel correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº: 316
Unidade: 010605
Funcional: 10.304.0010.0048.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.36.00
Código de Aplic.: 310 000

NOTA RESERVA ORÇAMENTARIA Nº 1677
VIGILANCIA SANITÁRIA
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE –VIG. SANIT.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte Recurso: 0 0100

Parágrafo Segundo. Inexiste fiança no presente contrato, constituindo garantia a nota de empenho emitida a cada mês de locação.

Parágrafo Terceiro. Os valores serão depositados em conta de titularidade de **EUGENIA EDUARDA FERRANTE**. : COOP: 3214/ SICOOB COCRED, Conta Corrente nº 38.088-1.

CLÁUSULA QUARTA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a trazer o imóvel locado em boas condições de uso, assim como todos os seus pertences, em perfeito estado de conservação e funcionamento do imóvel locado, e que se obriga a restituí-lo, finda a locação ou rescisão contratual, em boas condições sem direito a restituição ou indenização por quaisquer benfeitorias úteis ou necessárias, por modificação ou que forem expressamente autorizadas pelo **LOCADOR**, as quais ficarão incorporadas ao imóvel e a ele pertencendo. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo locatário, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 21 de 41



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337—CENTRO—FONE (16) 3953-9999—FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

O **LOCATÁRIO** se obriga a comunicar imediatamente e por escrito ao **LOCADOR** qualquer anormalidade ocorrida no imóvel, para que o mesmo seja mantido em perfeito estado físico e estrutural.

CLÁUSULA SEXTA

O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar, ceder ou emprestar o imóvel locado a terceiros no todo ou em parte, sem a prévia autorização por escrito do **LOCADOR**, devendo no caso dela for dada, sob a sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de desapropriação do imóvel, ficará o **LOCADOR** exonerado de toda e qualquer responsabilidade decorrente deste contrato, ressalvado o **LOCATÁRIO**, a faculdade tão somente de agir contra o poder desapropriante.

CLÁUSULA OITAVA

O **LOCATÁRIO** é o único responsável por qualquer acidente ou prejuízo, pessoal ou material que venha a sofrer diretamente ou por terceiros, no uso e gozo do imóvel locado, quaisquer que sejam as suas causas, quer devido ao estado do imóvel, seus pertences, inclusive por defeitos ou mau funcionamento, bem como das licenças ambientais seja qual for, mantendo o local de acordo com as normas da Cetesb e Secretária do Meio Ambiente, sem direito a indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA

Correrão por conta exclusiva do **LOCATÁRIO**, a partir desta data, todos os impostos incidentes sobre o imóvel locado tais como IPTU e outros, que serão pagos em suas devidas épocas diretamente aos órgãos competentes, seja qual for o seu sistema de cobrança, mesmo que estejam em nome de outras pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **LOCATÁRIO**, desde já se obriga a permitir, ao **LOCADOR**, examinar ou vistoriar o imóvel locado, sempre que os mesmos entenderem conveniente, inclusive fiscalização e execução de obras, por seus representantes ou profissionais do ramo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Rescindido este contrato, será o imóvel vistoriado pelo **LOCADOR**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias de entrega, em caráter precário, a fim de se constatar o seu estado e eventuais estragos, para fim de reparações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A locação estará sempre sujeita ao regime administrativo estabelecida pela Lei n.º 8.666/93 alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e também pelas Leis do Código Civil, e da Lei n.º 8.245/91, ficando assegurado ao **LOCADOR** e ao **LOCATÁRIO** nas legislações que vierem ser promulgadas durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A ocorrência de rescisão contratual obriga o **LOCATÁRIO** à retirada dos materiais a ela pertencentes, deixando o imóvel livre de pessoas e coisas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da formalização da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Querendo o **LOCADOR** reaver o imóvel locado, deverá notificar o **LOCATÁRIO**, de forma escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao término da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 22 de 41



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337—CENTRO—FONE (16) 3953-9999—FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

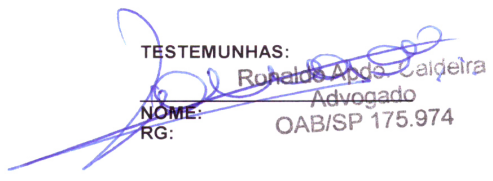
Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências, oriundas deste contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins a que se destina, na presença de 02 (duas) testemunhas, a que tudo presente, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

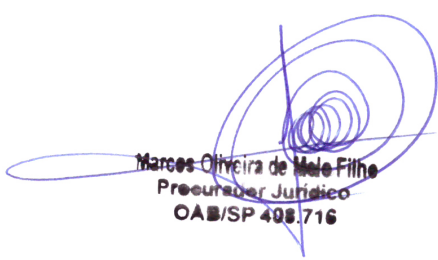
Pontal, 02 de maio de 2.023


Município de Pontal
Jose Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Locatário


EUGENIA EDUARDA FERRANTE
Administrador do imóvel
Locador

TESTEMUNHAS:

Ronaldo Apdo. Caldeira
Advogado
NOME:
RG: OAB/SP 175.974


NOME:
RG:


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 498.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 23 de 41



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 200/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2.023
PROCESSO N°. 051/2.023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS E PARES DE PLACAS MERCOSUL

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ECO DYNAMIC SOLUÇÕES E INSPEÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº36.152.941/0001-98, sediana na Avenida dos Bandeirantes, nº970, Bairro Comiteco, na Cidade de Belo Horizonte, MG, CEP:30.315-382, representado por sua sócia administradora a Sra. **Daniela Antunes Monteiro**, RG:MG-6.084.314 PC/MG, CPF: 900.357.206-20, Rua Paulo Afonso, nº968, apartamento 101, no Bairro Santo Antonio, Belo Horizonte, MG, 30.350-060, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
02	80	Tarefa	Não Aplic.	Serviço de vistoria para automóveis (spin, palio, vans e utilitários).	R\$93,33	R\$7.466,40
Total geral:					R\$7.466,40	

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do

ECO DYNAMIC
SOLUCOES E
INSPECOES
LTDA:36152941000198

Assinado de forma digital
por ECO DYNAMIC
SOLUCOES E INSPECOES
LTDA:36152941000198
Dados: 2023.05.15
10:28:55 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 24 de 41



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.041/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.
- c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 041/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 041/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sr. **Daniel Antonio de Sousa**, Telefone 16 3953-192, e-mail: mecanica@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata a Sra. **Daniela Antunes Monteiro**, Telefone 31 99550.2463 ou 31 25264581, e-mail: ecodynamic9@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Daniela Antunes Monteiro**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: **Antonio Apdo. Caldera**
Advogado
Servidora Redatora: **Deborah Teixeira Reis** 175.974

ECO DYNAMIC SOL. E INSP. LTDA
Daniela Antunes Monteiro
Sócia Administradora
Detentora da Ata

ECO DYNAMIC
SOLUCOES E
INSPECOES
LTDA:36152941000198

Assinado de forma digital
por ECO DYNAMIC
SOLUCOES E INSPECOES
LTDA:36152941000198
Dados: 2023.05.15
10:29:36 -03'00'

NOME/RG:

Servidora Redatora:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 25 de 41



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 223/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2.023
PROCESSO Nº. 068/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
PAVFRIO PAVIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME inscrita no CNPJ nº 21.418.672/0001-91, sediada na Rua Capitão Egydio José da Silveira, nº 206, Sala 03 – Vila Carvalho, Atibaia/SP, CEP: 12.944-270, representado por sua procuradora **Christiane Araujo Mateus**, RG: 30.636.562-5, CPF: 312.396.018-83, Rua Capitão Egydio José da Silveira, nº 206, Sala 03 – Vila Carvalho, Atibaia/SP, CEP: 12.944-270, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	150	Tambor 200 Litros	CBA	Emulsão Asfáltica (RL-1C)	R\$1.340,00	R\$201.000,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 26 de 41



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.051/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 051/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 051/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sr. **Daniel Antonio de Sousa**, Telefone 11 94522-1014. E-mail: contato@pavfrio.com.br, e pela Detentora da Ata o Sr. **Christiane de Araujo Mateus**, Telefone 11 2427-0502, e-mail: contato@pavfrio.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Christiane de Araujo Mateus** qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

PAVFRIO PAV. E MAT. DE CONST. LTDA ME
Christiane de Araujo Mateus
Procuradora
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidora Redatora: Débora Teles Reis

Ronildo Apdo. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974

NOME/RG:

Servidora Redatora:

Christiane de Araujo Mateus
Procuradora
Detentora da Ata

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.718



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 27 de 41



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 490/2.022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 175/2.022 PROCESSO N°. 239/2.022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano 2.022 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DCS DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E SANEANTES EIRELI**, CNPJ nº 36.399.751/0001-70, sediada na Rua Tenente Coronel Soares Neiva, nº154, Sala 01,02 – Vila Aricanduva, na cidade de São Paulo/SP CEP: 03.408-0000 representado pelo seu representante legal Sr. **Felipe Peres Zago**, (RG: 55.397.6163 e CPF:453.258.058-78) residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, 267, apt 13, Bairro: Chacara Santo Antonio (Zona Leste), São Paulo/SP, CEP: 03408-000, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UNIDADE	CARCI	Aparelho de Diatermia por Ondas Curtas: equipamento eletromédico para diatermia por ondas curtas que gera energia de radiofrequência	R\$ 7.380,00	R\$ 7.380,00
02	01	UNIDADE	IBRAMED	Equipamento que promove emissão de ultrassom terapêutico, com frequência de 1 MHz e 3MHz	R\$ 1.759,00	R\$ 1.759,00
09	02	UNIDADE	IBRAMED	Equipamento microcontrolado de ultrassom terapêutico nas frequências de 1 e 3 MHz	R\$ 1.679,00	R\$ 3.358,00
10	04	UNIDADE	CARCI	Infravermelho para fisioterapia com pedestal e rodízios — Carci — Infraterm com Dimmer para regulagem da intensidade luminosa. Com regulagem de altura entre 113cm e 150cm	R\$ 657,00	R\$ 2.628,00
13	02	UNIDADE	GALANO	Turbilhão de hidromassagem 180 plus - com 5 jatos de hidromassagem e 5 registro	R\$ 9.747,12	R\$ 19.494,24
19	01	UNIDADE	ARKTUS	Divã tablado baixo para fisioterapia neurológica e reabilitação	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
VALOR TOTAL:						R\$35.859,24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 28 de 41



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 175/2.022.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.175/2.022, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 29 de 41



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Pregão Eletrônico N°. 175/2.022.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico N°. 175/2.022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sra. **Adriana Mazzucato**, fisioterapeuta, Telefone 3953-5787, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata o Sr. **Felipe Peres Zago**, telefone: 11 2295-0741 e/ou 11 7304-4208, e-mail: leonardo@squadracontabil.com.br; ; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Felipe Peres Zago**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

DCS DISTRIBUIDORA
DE CORRELATOS E
SANEANTES
EIREL:363997510001
70

Assinado de forma digital
por DCS DISTRIBUIDORA DE
CORRELATOS E SANEANTES
EIREL:36399751000170
Dados: 2023.01.27 08:51:15
-03'00'

DCS DISTR. DE CORREL. E SANEANTES EIRELI
Felipe Peres Zago
Representante legal
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Ronaldo Apdo. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974

NOME/RG: _____

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Servidora Redatora: Nicole Jane de Carvalho

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 30 de 41

Outros Atos

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 115/2023

Data de Protocolo: 30/05/2023

CEVS: 354020016-863-000195-1-8

Razão Social: R.M.D.S ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 36.552.298/0001-90

Endereço: Rua MANOEL VASCONCELOS MARTINS Nº 469

Bairro: Centro

Município: PONTAL

CEP: 14180000

UF: SP

Resp.Legal: LUIZ MIGUEL DE MEDEIROS ROQUE

Resp. Técnico: LUIZ MIGUEL MEDEIROS ROQUE CPF 39175680807 CRO SP 137327

Resp. Técnico Substituto: LUCAS FACIOLI GOMES DE SOUTELLO CPF 21845890809 CRO SP

86364

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE a Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 149/2023

Data de Protocolo: 19/05/2023

CEVS: 354020016-561-001151-1-8

Razão Social: MARIA CAMILA DA ROCHA ALMEIDA

CNPJ/CPF: 43783015634

Endereço: Rua AUREA DOS REIS FELÍCIO Nº325

Bairro: Centro

Município: PONTAL

CEP: 14180000

UF: SP

Resp.Legal: MARIA CAMILA DA ROCHA ALMEIDA CPF 43783015634

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE a Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 31 de 41

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 148/2023

Data de Protocolo: 18/05/2023

CEVS: 354020016-562-000005-1-5

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – COZINHA PILOTO

CNPJ/CPF: 43.352.267/0001-86

Endereço: Rua ELPÍDIO VICENTE Nº 610

Bairro: Centro

Município: PONTAL

CEP: 14180000

UF: SP

Resp. Legal: BENEDITA VERÍSSIMO LIPORINI CPF 26054579827

Resp. técnico: NADIA IARA RAMIRIS MARONESI CPF 39324650831 CRN 52172

Resp. Técnico Substituto: BRUNA QUARANTA CPF 36190631843 CRN 38330

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE a Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 093/2023

Data de Protocolo: 22/03/2023

CEVS: 354020016-477-000055-1-7

Razão Social: DROGARIA IRMÃOS SILVA LTDA – DROGARIA NOVE DE JULHO

CNPJ/CPF: 17.986.855/0001-36

Endereço: Rua NOVE DE JULHO Nº784

Bairro: Centro

Município: PONTAL

CEP: 14180000

UF: SP

Resp. Legal: FERNANDO HENRIQUE DA SILVA CPF 35901065816 CRF 66660

Resp. Legal: MÁRCIA APARECIDA ALVES CPF 54053609615

Resp. Técnico: FERNANDO HENRIQUE DA SILVA CPF 35901065816 CRF 66660

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE a Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 32 de 41

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 055/2023

Data de Protocolo: 23/02/2023

CEVS: 354020016-477-000063-1-9

Razão Social: RGL DROGARIA LTDA

CNPJ/CPF: 31.487.025/0001-95

Endereço: Rua STELIO MACHADO LOUREIRO Nº232

Bairro: Centro

Município: PONTAL

CEP: 14180000

UF: SP

Resp. Legal: JOSE CARLOS LIRA CPF 74370120810

Resp. Técnico: MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA CPF44256562885 CRF105086

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE a Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 140/2023

Data de Protocolo: 03/05/2023

CEVS: 354020016-863-000165-1-9

Razão Social: ODONTO ALBETIN- CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

CNPJ/CPF: 36.677.418/0001-85

Endereço: Rua GUILHERME SILVA Nº173

Bairro: Centro

Município: PONTAL

CEP: 14180000

UF: SP

Resp. Legal: PEDRO HENRIQUE ALBERTIN CPF41839610840 CRO SP 135904

Resp. Técnico: RODRIGO ALBERTIN CPF 41839611812 CRO SP SP-cd 112195

Resp. Técnico Substituto: EDSON ALBERTIN JR CPF 01993339809 CRO SP 32973

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE a Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 33 de 41

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 145/2023

Data de Protocolo: 12/05/2023

CEVS: 354020016-863-000205-1-6

Razão Social: DANIELA JOSEPH FLOR DIAS

CNPJ/CPF: 44172646867

Endereço: Rua ELISEO COELHO DOS SANTOS Nº150

Bairro: Centro

Município: PONTAL

CEP: 14180000

UF: SP

Resp. Legal: DANIELA JOSEPH FLOR DIAS CPF 44172646867

Resp. Técnico: DANIELA JOSEPH FLOR DIAS CPF 44172646867 CRO SP 141659

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE a Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 101/2023

Data de Protocolo: 23/03/2023

CEVS: 354020016-477-000034-1-7

Razão Social: LIRA & GENARI LTDA EPP

CNPJ/CPF: 61.914.750/0001-63

Endereço: Rua VANTINI Nº460

Bairro: Centro

Município: PONTAL

CEP: 14180000

UF: SP

Resp. Legal: CARLOS ROGÉRIO GENARI LIRA CPF 21855275848 CRF 47984

Resp. Técnico: ROGÉRIA GENARI LIRA CPF 12228717851 CRF10456326

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE a Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 34 de 41

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 105/2023

Data de Protocolo: 28/03/2023

CEVS: 354020016-863-000029-1-7

Razão Social: USINA CAROLO S.A. AÇUCAR E ALCOOL

CNPJ/CPF: 55.109.474/0001-68

Endereço: FAZENDA CONTENDAS S/N

Bairro: ZONA RURAL

Município: PONTAL

CEP: 14180000

UF: SP

Resp.Legal: ANTÔNIO CARLOS CAROLO CPF 20427271800

Resp. Técnico: DANIELA DE CASSIA GRIZZO CPF 21277383812 CRM SP 144941

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE a Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 159/2023

Data de Protocolo: 29/05/2023

CEVS: 354020016-562-0000050-0-2

Razão Social: USINA CAROLO S.A. AÇUCAR E ALCOOL

CNPJ/CPF: 55.109.474/0001-68

Endereço: FAZENDA CONTENDAS S/N

Bairro: ZONA RURAL

Município: PONTAL

CEP: 14180000

UF: SP

Resp.Legal: ANTÔNIO CARLOS CAROLO CPF 20427271800

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE a Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 35 de 41

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 160/2023

Data de Protocolo: 30/05/2023

CEVS: 354020016-107-000001-1-6

Razão Social: USINA CAROLO S.A. AÇUCAR E ALCOOL

CNPJ/CPF: 55.109.474/0001-68

Endereço: FAZENDA CONTENDAS S/N

Bairro: ZONA RURAL

Município: PONTAL

CEP: 14180000

UF: SP

Resp.Legal: ANTÔNIO CARLOS CAROLO CPF 20427271800

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE a Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de CANCELAMENTO referente ao protocolo: 144/2023

Data de Protocolo: 09/05/2023

CEVS: 354020016-863-000176-1-2

Razão Social: DANIELA JOSEPH FLOR DIAS

CNPJ/CPF: 44172646867

Endereço: Rua FRANCISCO FRASCINO Nº27

Bairro: Centro

Município: PONTAL

CEP: 14180000

UF: SP

Resp.Legal: DANIELA JOSEPH FLOR DIAS CPF 44172646867

Resp. Técnico: DANIELA JOSEPH FLOR DIAS CPF 44172646867 CRO SP 141659

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE o cancelamento da Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

MARIANA MACHADO
SECRETÁRIA DA SAÚDE INTERINA

Mariana Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Interina de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 36 de 41

Terceiro Setor

Balanços



INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: institutoacolher.rp@gmail.com

Telefones: (16) 3235-7429 – (16) 3953-7123

INEDITORIAIS
PUBLICAÇÕES, EDITAIS, COMUNICADOS, BALANÇOS E DOCUMENTOS OFICIAIS
DE INTERESSE PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Lei Municipal nº. 3.049, de 25 de março de 2019

INSTITUTO ACOLHER ASSISTENCIA SOCIAL

Matriz: Núcleo Ribeirão Preto e Seccionais Santa Rosa de Viterbo e Serra Azul, SP - CNPJ: 06.318.831/0001-92

Filial: Núcleo Seccional Pontal, Sertãozinho, Dumont, Jardinópolis, SP – CPNJ: 06.318.831/0002-73

BALANÇO ANUAL DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

BALANÇO PATRIMONIAL:

	2021	2022
ATIVO:	193.914,28	539.559,40
Circulante	107.962,00	245.397,78
Caixa	1.824,42	1.608,54
Bancos c/ Movimento	106.137,58	241.289,24
Outros ativos circulantes	0,00	2.500,00
Não Circulante	85.952,28	294.161,62
Realizável de Longo Prazo	0,00	0,00
Permanente – Imobilizado	85.952,28	294.161,62
PASSIVO:	193.914,28	539.559,40
Circulante	1.053,51	360,00
Fornecedores	693,51	0,00
Outros passivos circulantes	360,00	360,00
Não Circulante	0,00	0,00
Exigível à Longo Prazo	0,00	0,00
Resultados Ex. Futuro	0,00	0,00
Patrimônio Social Líquido	192.860,77	539.199,40

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DE RESULTADOS:

	2021	2022
RECEITAS:	1.663.268,01	3.560.066,47
Contribuições Associativas	3.600,00	17.400,00
Receita de Bens e Serviços	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações	4.260,27	10.289,15
Doações	15.000,00	6.196,28
Subvenções	60.924,74	10.000,00
Parcerias e Convênios	1.579.483,00	3.516.181,04
Outros Recursos	0,00	0,00
DESPESAS:	1.515.126,52	3.210.553,67
Capital Humano, Obrigações Sociais e Trabalhistas	1.164.528,29	1.903.420,06
Tributos e Tarifas Diversas	2.569,37	3.758,57
Despesas Gerais e de Manutenção	348.028,86	1.303.375,04
RESULTADO: (Superávit/Déficit):	148.141,49	349.512,80

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO:

	PATRIMÔNIO SOCIAL	RESULTADOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldos de Exercício Anterior	0,00		0,00
Resultados do Exercício 2017	R\$ 1.903,53		
Saldos em 31 de dezembro de 2017		R\$ 1.903,53	R\$ 1.903,53
Resultados do Exercício 2018	R\$ 51.425,74		
Saldos em 31 de dezembro de 2018		R\$ 51.425,74	R\$ 53.329,27
Alienação por Doação de Bens Patrimoniais 2019	R\$ (7.600,30)		
Resultados do Exercício 2019	R\$ 791,53		
Saldos em 31 de dezembro de 2019		(R\$ 6.808,77)	R\$ 46.520,50
Resultados do Exercício 2020	698,78		
Saldos em 31 de dezembro de 2020		698,78	R\$ 47.219,28
Resultados do Exercício 2021	148.141,49		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 37 de 41



INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: institutoacolher.rp@gmail.com

Telefones: (16) 3235-7429 – (16) 3953-7123

Saldos em 31 de dezembro de 2021		148.141,49	R\$ 192.860,17
Alienação por Doação de Bens Patrimoniais 2022	R\$ (3.174,17)		
Resultados do Exercício 2022	349.512,80		
Saldos em 31 de dezembro de 2022		349.512,80	539.199,40

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DO BALANÇO E DOS DEMONSTRATIVOS **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DEZ 2022**

I - CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01 - A Organização é uma instituição privada, não-governamental, integrante do Terceiro Setor, constituída como associação, sem fins lucrativos, político-partidários ou religiosos como sede social e matriz (Núcleo Ribeirão Preto) sito a Rua Minas, 343, Espaço Coletivo e-Solidariedade II, Campos Elíseos, Ribeirão Preto, SP, e Núcleos Seccionais: como extensões da matriz: em Serra Azul, SP, sito a Rua Francisco Ferreira de Freitas, 767, Centro; Dumont, SP: Av. 21 de Março, 295/301, Centro; Brodowski, Rua Macedo Soares, 100, Jardim Nossa Senhora das Graças; Santa Rosa de Viterbo, SP, sendo Núcleo I: Rua Dr. Manoel Carneiro da Cunha, 1.015, Jd. Gurilândia; Jardinópolis, SP: Rua Amador Bueno, 77, Vila Paulista, Centro; e, Núcleo II: Rua Benedito Pereira dos Santos, 267, Centro Comunitário Tio Pica-Pau, C. H. Adib Moussa; e, como filiais em Pontal – SP e sua extensão, sito a Rua José Leonel Pupo, 816, Jardim Aparecida, Rua 09 de Julho, 173, Centro e Rua 13 de Maio, 782, Centro, e extensão da filial em Sertãozinho SP, sito a Rua Auad Sader, 160, Jardim Liberdade; tendo por missão institucional promover ações de políticas públicas sociais setoriais e transversais, em especial e preponderantemente na de Assistência Social, com serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica e especial de média e alta complexidade, em prol do protagonismo para o pleno exercício da cidadania e as ações sociais da Organização foram promovidas com vistas à consecução de seus objetivos sociais, notadamente ações de Assistência Social, voltada a público em situação de fragilidade, vulnerabilidade ou risco pessoal, social, afetivo e/ou econômico, em especial crianças, adolescentes e suas famílias, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência e idosos.

NOTA 02 – Todas as ações (atividade, serviços, projetos, campanhas, eventos e/ou benefícios) realizadas no exercício pela Organização, aos usuários-beneficiários em fragilidade, vulnerabilidade ou risco pessoal, social, afetivo e/ou econômico são e foram oferecidas de forma gratuita.

NOTA 03 – A contabilidade do estabelecimento matriz e filial são feitos de forma centralizada.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 04 - As demonstrações contábeis e financeiras são de responsabilidade da Administração da Organização, foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas e vigentes no Brasil.

NOTA 05 – A prática contábil adotada é pelo regime de caixa.

NOTA 06 – O imobilizado inclui os bens adquiridos com recursos próprios e com repasses de recursos públicos governamentais, sendo estes últimos contabilizados em contas específicas na forma da lei.

NOTA 07 – O Ativo Permanente está apresentado pelo valor de aquisição.

NOTA 08 - As fontes de recursos no exercício foram àquelas advindas de contribuições associativas e doações de pessoas físicas e jurídicas de iniciativa privada, repasses governamentais por subvencionamento social, aplicação financeira de saldo, enquanto não utilizados e por repasses em parcerias no regime de mutua cooperação e interesse público e recíproco e de prestação de serviços da própria organização.

NOTA 09 – Todos os recursos auferidos foram integralmente aplicados em investimentos e custeio de ações fins e meio na própria Organização em busca da consecução de suas finalidades e objetivos sociais e de sua manutenção e sustentabilidade institucional, sendo o atendimento oferecido de forma gratuita ao usuário em situação de vulnerabilidade fragilidade ou risco pessoal social, afetivo e/ou econômico. Não houve qualquer tipo de remuneração a dirigentes por suas atividades de gestão e nem distribuição de valores econômicos a qualquer tipo a associados.

NOTA 10 – As despesas da entidade são apuradas a partir de notas e cupons fiscais, faturas, RPAs, recibos, duplicatas e documentos correlatos, em conformidade com as exigências legais.

NOTA 11 – Das doações recebidas num total de R\$ 6.196,28 (seis mil, cento e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), sendo que destas, R\$ 2.196,28 (dois mil, cento e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) têm como fonte Pessoas Físicas, associadas ou não associadas e R\$4.000,00 (quatro mil reais) têm como fonte Pessoas Jurídicas de Direito Privado. As subvenções recebidas decorreram de emenda parlamentar municipal de Pontal, SP, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 38 de 41



INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: institutoacolher.rp@gmail.com

Telefones: (16) 3235-7429 – (16) 3953-7123

NOTA 12 – O Capital Humano da Organização é constituído basicamente por prestadores de serviços (profissionais liberais, pessoas jurídicas e autônomos), voluntários (com e sem ressarcimento de custos na forma da lei), estagiários e aprendizes.

NOTA 13 - A Organização manteve parcerias em regime de mutua cooperação em interesse público e recíproco (Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações posteriores) no exercício 2022, com as Prefeituras Municipais de: Ribeirão Preto, SP (SEMAS); Pontal, SP (SEDES); Dumont, SP (Secretaria da Cultura); Santa Rosa de Viterbo, SP (DMAS); Sertãozinho, SP (SMASC); Serra Azul, SP, (Gestor SUAS) e Brodowski (SEMAC); e, privadas: com Instituto Paulista Ribeirão Preto (Projeto Social Coletivo e-Solidariedade); Instituto Evolução Educação, Assistência Social, Inovação e Pesquisa (apoio e suporte didático-pedagógico operacional) e, manteve apoio e suporte institucional, destarte, ainda, algumas restrições do período de pandemia COVID-19, com o Programa de Integração Comunitária – PIC; Movimento Social Banquetaço, Missão Nariz Vermelho; Grupo Teatro Proscênio e Projeto Casa Solidária, SEMAS/Ribeirão Preto - SP, além de integrar e acompanhar diversos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos, nos Municípios onde atua. Algumas parcerias ficaram prejudicadas em função de restrições da Crise COVID-19 no exercício.

NOTA 14 – Neste exercício financeiro 2022 foram mantidas 3.006 (três mil e seis) vagas para atendimento socioassistencial de usuários crianças, adolescentes, familiares e outros usuários intergeracionais.

NOTA 15 – As ações e atuações no ano de 2022 da Instituição foram as seguintes:

- a) Projeto Iacolher Centro de Convivência Comunitária, projeto próprio em parceria com o Projeto Social Coletivo e-Solidariedade do Instituto Paulista Ribeirão Preto (até 20 vagas);
- b) Projeto Iacolher de Apoio e Suporte Socioassistencial, projeto próprio em parceria com o CRAS e a Secretaria Municipal da Educação, Cultural, Esporte e Turismo de Dumont-SP (até 10 vagas);
- c) Projeto Iacolher Padrinhos de Natal, projeto próprio em parceria com o Projeto Social Coletivo e-Solidariedade do Instituto Paulista Ribeirão Preto (até 50 vagas);
- d) Projeto Iacolher no Acolhimento - Serviço Socioassistencial de Acolhimento de Crianças e Adolescente na Modalidade Abrigo Institucional – SAICA, em compartilhamento de gestão, no regime de mutua cooperação em interesse público e recíproco:
 - d.1. Casa Abrigo de Santa Rosa de Viterbo, SP, com a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo-SP/DMAS (até 13 vagas), até abril/2022;
 - d.2. Casa Abrigo Renascer de Pontal, SP, com a Prefeitura Municipal de Pontal-SP/SEDES (até 20 vagas);
 - d.3. Casa Abrigo Serra Azul-SP, projetos atendimento regionalizado SRV/Serra Azul e Implantação, com a Prefeitura Municipal de Serra Azul-SP/DMAS. (até 13 vagas);
 - d.4. Casa Abrigo Jardinópolis-SP (02 unidades), com a Prefeitura Municipal de Jardinópolis-SP/SEMAS (até 20 vagas);
 - d.5. Em implantação: Casa Abrigo Regional em Ribeirão Preto, SP, com o CONDECA/SEDS/Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo (até 10 vagas);
- e) Projeto Iacolher Primeira Infância no S.U.A.S/Criança Feliz, Programa de Assistência Social com Intersetorialidade, em compartilhamento de gestão, no regime de mutua cooperação em interesse público e recíproco:
 - e.1. Com a Prefeitura Municipal de Pontal-SP/SEDES; (até 150 vagas);
 - e.2. Com a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo-SP/DMAS, (até 150 vagas), até abril/2022;
 - e.3. Com a Prefeitura Municipal de Sertãozinho-SP/SEMAC; (até 500 vagas);
 - e.4. Com a Prefeitura Municipal de Brodowski-SP/SEMAS (até 150 vagas);
- f) Projeto Iacolher na Medida – Serviço de Atendimento a Adolescentes Autores de Atos Infracionais em Cumprimento e Execução de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida (LA), por determinação judicial, com a Prefeitura Municipal de Pontal-SP/SEDES; (até 30 vagas);
- g) Projeto Centro Iacolher na Abordagem e no Atendimento Social a Pessoas em Situação de Rua – PSRs, Serviços Socioassistenciais de Abordagem Social – SEAS e de Atendimento a PSRs, com a Prefeitura Municipal de Pontal-SP/SEDES; (até 10 vagas/dia);
- h) Projeto Iacolher Serviço de Atendimento em Calamidade e Emergências Públicas a Pessoas em Situação de Rua – Covid-19 (parceria com a Prefeitura Municipal de Pontal, SP/SEDES); (até 10 vagas/dia);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 39 de 41



INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: institutoacolher.rp@gmail.com

Telefones: (16) 3235-7429 – (16) 3953-7123

- i) Projeto Iacolher Orientação e Apoio Sociofamiliar (Escola de Pais), Programa de Assistência Social, com a Prefeitura Municipal de Pontal-SP; (até 30 vagas);
- j) Projeto Iacolher no CADUNICO e Bolsa Família, Programa de Assistência Social, em complementação a ação do Poder Público:
 - j.1. com a Prefeitura Municipal de Pontal-SP; (até 800 vagas/mês);
 - j.2. com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP (até 1.000 vagas/mês);
- k) Projeto Iacolher Caminhar – Frente de Trabalho, em Pontal, SP (até 100 vagas/mês);
- l) Projeto Iacolher de Gestão, Infraestrutura e Sustentabilidade, projeto próprio de atividades meio e de apoio e suporte a atividades fins, em parceria com o Projeto Social Coletivo e-Solidariedade do Instituto Paulista Ribeirão Preto.
- m) Em implantação: Projeto Iacolher Casa Solidária de Atendimento a PSRs Ribeirão Preto e Projeto Iacolher Oficina de Descartáveis (em voluntariado).
- n) Projeto Iacolher Transportes (Violência Familiar), COMDCAP/FUMDCAP – Pontal, SP.
- o) Projeto Iacolher Subvenção Social (Emenda Parlamentar Municipal), Pontal, SP.

NOTA 16 – As despesas gerais e de manutenção correspondem a custeio operacional da Organização, referentes, entre outras, a: tarifas de serviços públicos; expedição de correspondência; material de consumo diversos, insumos de informática, didático-pedagógico para atividades socioeducativas, de limpeza, asseio e conservação pessoal de usuários e do ambiente de uso nas atividades, vestuário e roupas de cama, mesa e banho para demanda dos usuários, descartáveis em geral, copa, cozinha e café; manutenção, combustível e lubrificação para veículos em serviço, gêneros alimentícios para consumo em atividades (usuários) e em serviço (capital humano); viagem em serviço; locação de imóveis e outros bens, divulgação institucional, orientação, assessoria, consultoria, apoio e suporte técnico, administrativo, jurídico, contábil e operacional; asseio, higienização, conservação, limpeza e manutenção de unidades, instalações e equipamentos, e, em especial na desinfecção sanitária exigida pelos protocolos do período de pandemia COVID-19 e outras despesas de custeio diversas, tendo ocorrido, ainda, investimentos na aquisição de bens e materiais permanentes, contabilizados segregadamente aqueles vinculados ao Poder Público repassador, em parceria de projetos, vinculados a restituição no caso de encerramento da parceria ou extinção da Instituição.

Ribeirão Preto, SP, 31 de dezembro de 2.022.

SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS NETO
Presidente

CIRLENE FELIX MERCHAN
Diretor Adm. Fin. e Patrimonial

MARIA APARECIDA SGOZZI DITADI
Contadora CRC – 116.465/SP

PARECER DO CONSELHO FISCAL:

Reunido colegiadamente, na forma estatutária, o Conselho Fiscal do Instituto Acolher Assistência Social, analisou os documentos integrantes do Balanço Anual de Contas – Exercício 2022. Encontrou tudo em boa ordem e devidamente registrado, comprovado e expresso de forma clara, transparente e adequada, pelo que recomenda em parecer à Assembleia Geral Institucional, a aprovação das referidas contas, com votos de louvor a direção e gestões institucionais da Entidade pela forma séria, eficiente e transparente na qual geriu a Instituição e suas finanças no referido Exercício. É o parecer.

Ribeirão Preto, SP, 20 de abril de 2.023.

NATHALIE ELLEN FELISBERTO MATOS
Fiscal- Coordenador

JOANA DARCI COSTA SPAGNOL
Fiscal-Relator

GUIBERTO FERREIRA LIMA
Fiscal-Revisor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 40 de 41



INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: institutoacolher.rp@gmail.com

Telefones: (16) 3235-7429 – (16) 3953-7123

ASSEMBLEIA GERAL – APROVAÇÃO

O presente Balanço Anual de Contas – Exercício 2022, foi analisado, discutido, deliberado e aprovado pela Egrégia Assembleia Geral Institucional em caráter extraordinário, em sessão realizada nesta data.

Ribeirão Preto, SP, 01 de maio de 2.023

SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS NETO

Diretor-Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1314

Página 41 de 41

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos



Poder Legislativo do Município de Pontal

Sede "Valéria Andrucioli"

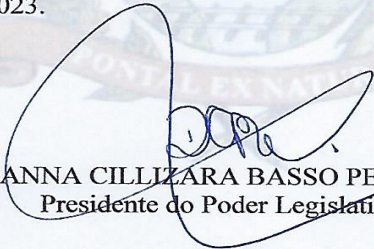
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. A Câmara Municipal de Pontal, nos termos do § 3º. do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2.021, torna público seu interesse em realizar, através de Dispensa de Licitação fundada no inc. I e II do art. 75 do mesmo diploma legal, visando a contratação de empresa especialização para elaboração de projetos de engenharia, projetos básicos e executivos para reforma e ampliação da cozinha do prédio da Câmara Municipal, ampliação das vagas da garagem com colocação de lajota, e pintura da área externa e interna do prédio. A contratada deverá apresentar junto aos projetos o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro detalhado.

2. Os interessados em formular suas propostas deverão enviar mensagem ao endereço eletrônico licitacao@camarapontal.sp.gov.br ou pessoalmente, na Rua Macir Ramazini, 1259, Centro, Pontal – SP, fazendo dela constar os valores unitários e o valor total do serviço a ser contratado, no prazo de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 20 de junho e 22 de junho do corrente ano.

3. Esta Manifestação de Interesse será veiculada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, na aba "Licitações" (<https://www.camarapontal.sp.gov.br>), além de veiculada na Imprensa Oficial do Município de Pontal, através do Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Pontal, 19 de junho de 2023.


DANNA CILLIZARA BASSO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo